



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 194/2019.

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, LEI Nº 4.179/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a trigésima revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2019, Lei 4.179/2018, de 12 de dezembro de 2018, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.


Rineu Menoncin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2019

08.00	Órgão: SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO						
08.03	Unidade: Depto de Obras e Serviços Rodoviários						
26	Função: Transporte						
782	Subfunção: Transporte Rodoviário						
0013	Programa: Desenvolvimento Rural e Abastecimento						
Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.043	Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural	Ativ	Unid	01	0,00	506.000,00	506.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					0,00	506.000,00	506.000,00

f



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 194/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 194/2019 que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a trigésima revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2019.

Relativo aquisição de máquinas e equipamentos de apoio, para execução de serviços de manutenção e adequação de estradas rurais, sendo eles: betoneira, escavadeira hidráulica, roçadeira hidráulica, compactador de percussão, gerador de energia a gasolina e martelo demolidor.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 29 de novembro de 2019.


Rineu Menoncin
Prefeito Municipal